

PROJETO DE LEI

Nº 258/2012

Lei Nº 10203

AUTÓGRAFO Nº 290/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CELESTE PREVITALLI ALQUEZAR" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ATA DO COUNCIL GERAL

-11-Jun-2012-11:35-113436-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

PROJETO DE LEI N° 258 /2012.

N°

Dispõe sobre denominação de "CELESTE PREVITALI ALQUEZAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "CELESTE PREVITALI ALQUEZAR", A RUA 07, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO "JARDIM RESIDENCIAL LE FRANCE", que se inicia na Rua 03 e termina na Rua 05, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1932 - 1982."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Junho de 2012.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

A senhora Celeste Previtalli Alquezar, nasceu aos seis dias do mês de junho do ano de 1932, nesta cidade de Sorocaba. Filha da senhora Engracia Laterssia Previtalli e do senhor Antônio Previtalli Alquezar.

Contraiu núpcias com o senhor Orlando Alquezar (falecido), e dessa feliz e duradoura união sobrevieram os filhos Orlando Alquezar Júnior, e José Antônio Alquezar. Netos: Orlando Neto, Rafael, Beatriz, Hiago, Celeste, e Higor.

Residiu na Rua Rio de Janeiro no Bairro Santa Terezinha.

Foi Conselheira da ACM (Associação Cristã dos Moços), Membro Lions - Centro (Domadora), Membro Casa das Mães, Club Lady.

Comerciante, pioneira em Sorocaba, foi Artista Plástica (Armazém da Paca) e dava aulas de Artesanato e Pintura.

Faleceu aos dezesseis dias do mês de março do ano de 1982, nesta cidade de Sorocaba, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória da senhora Celeste Previtalli Alquezar, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 05 de Junho de 2012.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador

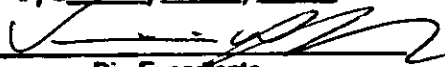


Recebido na Div. Expediente

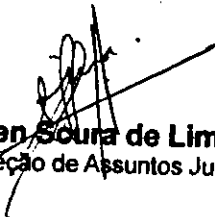
11 de junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 12,06,12


Div. Expediente

Recebido em 13/06/12


Suellen Souza de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Agnaldo Carlos *[Signature]*
Escrivão - Matr. 87.342

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil - Primeiro Subdistrito de Sorocaba

ANEXOS

DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR

Bel. Antonio Rodrigues
Escrivão Interino

Norma Vicentina de Camargo
Oficial Major Substituto

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C- 41 , às fls. 229 , sob o n.º 7.043 , foi registrado hoje o óbito de CELESTE PREVITALLI ALQUEZAR - falecido neste subdistrito aos dezesseis de março de mil, novecentos e oitenta e dois (16-3-1982), estado civil casada, profissão comerciante

sexo feminino, natural desta cidade com quarenta e nove anos de idade,

domiciliado e residente na rua Rio de Janeiro, 187, nesta cidade, filho de Antonio Previtalli e Gracia Laterza Previtalli.

Foi declarante Jose Antonio Alquezar, filho da falecida que apresentou atestado de óbito firmado pelo médico Rodolfo Pinto Machado de Araujo, dando como causa da morte insuficiência renal e linfossarcoma.

O sepultamento será feito no cemitério Saudade, nesta cidade.

Observações: a falecida era casada com Orlando Alquezar; deixou dois filhos e bens a inventariar.

O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 16 de março de 1982.

1ª VIA - ISENTA
DE EMOLUMENTOS

REGISTRO CIVIL
1.º Subdistrito - Sorocaba S.P.
ANEXOS
Distribuidor Contador Partido
TADES ROBERTO RODRIGUES
Escrivente Autorizado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 258/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Celeste Previtalli Alquezar” a Rua 07, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 03 e término na Rua 05, do mesmo Jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;


IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 14 de junho de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 258/2012, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "CELESTE PREVITALI ALQUEZAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROSEIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO. 45/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 07/08/2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0540

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296/2012, aos Projetos de Lei nºs 193, 291, 145, 249, 288, 256, 258, 262, 271, 273, 289, 229/2012 e 158/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.543
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.203, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "CELESTE PREVITALLI ALQUEZAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 258/2012 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "CELESTE PREVITALLI ALQUEZAR", a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 3 e termina na Rua 5, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1932 - 1982".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A senhora Celeste Previtalli Alquezar, nasceu aos seis dias do mês

de Junho do ano de 1932, nesta cidade de Sorocaba. Filha da senhora Engracia Laterssia Previtalli e do senhor Antônio Previtalli Alquezar. Contraíu núpcias com o senhor Orlando Alquezar (falecido), e dessa feliz e duradoura união sobrevieram os filhos Orlando Alquezar Júnior, e José Antônio Alquezar. Netos: Orlando Neto, Rafael, Beatriz, Hiago, Celeste, e Higor.

Residiu na Rua Rio de Janeiro no Bairro Santa Terezinha. Foi Conselheira da ACM (Associação Cristã dos Moços), Membro Lions - Centro (Domadora), Membro Casa das Mães, Club Lady. Comerciante, pioneira em Sorocaba, foi Artista Plástica (Armazém da Paca), dava aulas de Artesanato e Pintura.

Faleceu aos dezesseis dias do mês de Março do ano de 1982, nesta cidade de Sorocaba, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória da senhora Celeste Previtalli Alquezar, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.





LEI Nº 10.203, DE 14 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "CELESTE PREVITALLI ALQUEZAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 258/2012 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CELESTE PREVITALLI ALQUEZAR", a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 3 e termina na Rua 5, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1932 – 1982".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.203, de 14/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A senhora Celeste Previtali Alquezar, nasceu aos seis dias do mês de Junho do ano de 1932, nesta cidade de Sorocaba. Filha da senhora Engracia Laterssia Previtali e do senhor Antônio Previtali Alquezar.

Contraiu núpcias com o senhor Orlando Alquezar (falecido), e dessa feliz e duradoura união sobrevieram os filhos Orlando Alquezar Júnior, e José Antônio Alquezar. Netos: Orlando Neto, Rafael, Beatriz, Hiago, Celeste, e Higor.

Residiu na Rua Rio de Janeiro no Bairro Santa Terezinha.

Foi Conselheira da ACM (Associação Cristã dos Moços), Membro Lions – Centro (Domadora), Membro Casa das Mães, Club Lady.

Comerciante, pioneira em Sorocaba, foi Artista Plástica (Armazém da Paca), dava aulas de Artesanato e Pintura.

Faleceu aos dezesseis dias do mês de Março do ano de 1982, nesta cidade de Sorocaba, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória da senhora Celeste Previtali Alquezar, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.